

Índice de Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual - ITPEES

Resultado da Avaliação de Transparência

2025

Edmar Moreira Camata
*Secretário de Estado de Controle e
Transparência*

Fabiano da Rocha Louzada
Subsecretário de Estado da Transparência

Equipe Técnica:

Carlos Santana Bandeira
Auditor do Estado – Coordenador de Transparência

Gianncarla Cutini Barcellos Labuto
Auditora do Estado

Dezembro/2025

Sumário

Sumário

1.	Introdução	3
2.	Cronologia da avaliação do ITPEES	3
3.	Legislação	3
4.	Metodologia	6
4.1.	Matrizes, Dimensões e Critérios de Avaliação	6
4.2.	Pontuação.....	7
4.3.	Fórmula para cálculo do índice	8
4.4.	Formulário utilizado para autoavaliação.....	11
4.5.	Categorias de transparência	11
4.6.	Limitações.....	11
4.7.	Guias e documentação de apoio	12
4.8.	Critérios.....	13
4.9.	Lista de critérios das matrizes específicas e órgãos responsáveis	19
5.	Resultados	21
5.1	Relação de órgãos por categoria – Matriz comum	21
5.2.	Resultado por Categoria de Transparência	23
5.3.	Visão geral de atendimento às dimensões	23
5.4.	Visão geral de atendimento aos critérios	25
5.5.	Comparativo de resultados com ano anterior	29
6.	Análise dos dados	31
7.	Conclusão	33

1. Introdução

Este Relatório visa apresentar o Índice de Transparência do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo – ITPEES, resultado da avaliação dos órgãos da Administração direta, autarquias e fundações.

O ITPEES é um índice que permite ao Governo do Estado uma visão sobre a situação de atendimento por cada órgão, com base na avaliação do cumprimento de alguns requisitos obrigatórios referentes à Política de Dados Abertos, à Lei de Acesso à Informação, à Agenda Pública de Autoridades, à Lei de Proteção e defesa do usuário do serviço público, à Educação e à Saúde.

2. Cronologia da avaliação do ITPEES

O período de avaliação do índice de Transparência Pública do Estado do Espírito Santo – ITPEES, foi marcado por algumas datas relevantes, conforme apresentado a seguir:

Data	Atividade	Responsável
14/05/2025	Reunião com os órgãos da administração direta, autarquias e fundações para apresentar o ITPEES e um treinamento referente ao preenchimento do formulário de autoavaliação.	SECONT
09/05 a 13/06/2025	Preenchimento do formulário de autoavaliação do ITPEES.	Órgãos, autarquias e fundações
16/06 a 15/09/2025	Validação dos sítios institucionais qualificados (índice superior a 50%)	SECONT
15/09/2025	Divulgação do resultado preliminar do ITPEES	SECONT
15/09 a 19/09/2025	Verificação do resultado e prazo para recursos.	Órgãos, autarquias e fundações
22/09 a 01/10/2025	Avaliação dos recursos, nova validação das informações dos órgãos e respostas por e-mail.	SECONT
02/10 a 11/12/25	Consolidação dos resultados e elaboração do relatório com o resultado	SECONT

Quadro 1 – Cronologia da avaliação

3. Legislação

A avaliação realizada nos órgãos, autarquias e fundações baseou-se na legislação vigente relativa à transparência pública ativa.

A Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre as normas a serem observadas pela União, pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal com o objetivo de garantir o direito de acesso às informações

previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal. A Lei abrange todos os entes da administração pública, os órgãos e as entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

No Espírito Santo, a transparência pública é regulamentada também pela Lei Estadual nº 9.871/2012, que foi regulamentada no Poder Executivo por meio do Decreto nº 3.152-R, de 26 de novembro de 2012. As entidades da administração indireta – autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras instituições controladas direta ou indiretamente pelo Estado – igualmente se submetem à LAI, conforme disposto no art. 1º, incisos I e II da LAI e no art. 5º do Decreto nº 3.152-R/2012.

Com o intuito de fortalecer a Política de Dados Abertos da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu o Decreto nº 5.139-R, de 13 de maio de 2022. Esse normativo aprimora a cultura de transparência ativa e promove a publicação de informações em formato aberto, facilitando o acesso do cidadão aos dados produzidos, facilitando o compartilhamento de informações entre órgãos e entidades, ampliando o controle social entre tantos outros benefícios ao Poder Público, assim como à sociedade.

A transparência também se apoia na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 que estabelece as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública. No Espírito Santo, essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 4.267 de 21 de junho de 2018 que estabelece mecanismos para assegurar tais direitos. Entre as obrigações previstas, está a elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário pelos órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente

Outro marco relevante é a Lei da Agenda Pública das Autoridades, nº 10.952/2018, estabelece a obrigatoriedade da transparência das agendas públicas das Autoridades do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, entre elas o Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos agentes públicos ocupantes dos cargos de presidência em empresas e fundações públicas, definindo as normas sobre a publicidade.

A Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa lei trouxe, além de outras mudanças, inovações à forma como as licitações eram realizadas. A partir dessa nova legislação, as licitações passam a ter prioridade pela realização em meio digital.

A proteção de dados pessoais também integra o conjunto normativo considerado. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. O Decreto 4.922-R de 09 de julho de 2021 institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018.

Com o intuito de regular, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado foi instituída a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, alterada pela Lei nº 14.654/2023. Também foi adotado nesse trabalho de análise, a Portaria nº 1.559, de 01 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema único de Saúde – SUS.

Para publicações específicas de educação, foi adotada como base para análise a Lei nº 15.001, de 16 de outubro de 2024 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, estabelecendo requisitos mínimos de transparência pública e mecanismos de controle social na educação.

A análise das informações de meio ambiente foi conduzida à luz da Lei nº 11.774, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a divulgação de informações ambientais do Estado do Espírito Santo no Portal da Transparência pelo Governo do Estado.

Por fim, destaca-se a Constituição Federal, que assegura o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos. No contexto desta avaliação, seus

dispositivos são relevantes para a análise dos itens específicos das áreas de Saúde e Educação, orientando a interpretação e a aplicação dos critérios avaliados.

4. Metodologia

4.1. Matrizes, Dimensões e Critérios de Avaliação

A Avaliação de Transparência Ativa do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo é dividida em 4 (quatro) matrizes. Matriz Comum, que deve ser seguida por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta (autárquica e fundacional); Matriz Específica – Saúde, que deve ser atendida somente pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Matriz Específica – Educação, que deve ser atendida pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES e pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e Matriz Específica Meio Ambiente que deve ser atendida pelos órgãos de meio ambiente Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

A Matriz de Avaliação contém no total 72 (setenta e dois) critérios com respostas objetivas. Desse total, 34 (trinta e quatro) são comuns a todos os órgãos e entidades, e os demais são específicos para alguns órgãos e entidades, avaliando aspectos próprios, em função da atividade fim desempenhada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Matriz	Total de Critérios
Matriz Comum	34
Matriz Específica – Saúde	7
Matriz Específica – Educação	9
Matriz Específica – Meio Ambiente	22
Total	72

Quadro 2 – Matrizes da avaliação

Cada matriz está dividida em:

- Dimensões: São os assuntos objetos de análise nos sítios institucionais. Por exemplo: Política de Dados Abertos; Rol Mínimo da LAI; Agenda Pública das

Autoridades; Lei de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Saúde; Educação. As dimensões compõem a Matriz Comum a todos os órgãos.

- Critérios de avaliação: Cada dimensão é dividida em critérios. Os critérios são os quesitos a serem examinados nos sítios institucionais e Portal de Dados Abertos, ou seja, as perguntas feitas na avaliação.

- Item: Em cada critério há possibilidade de avaliação de até 4 itens: Disponibilidade, Padronização, Atualidade e Série histórica.

Nem todos os critérios de avaliação receberam pontuação para todos os itens citados. Há critério que foi analisado somente com relação a disponibilidade e atualidade, por exemplo.

Segue um exemplo gráfico de como a metodologia de avaliação está organizada:

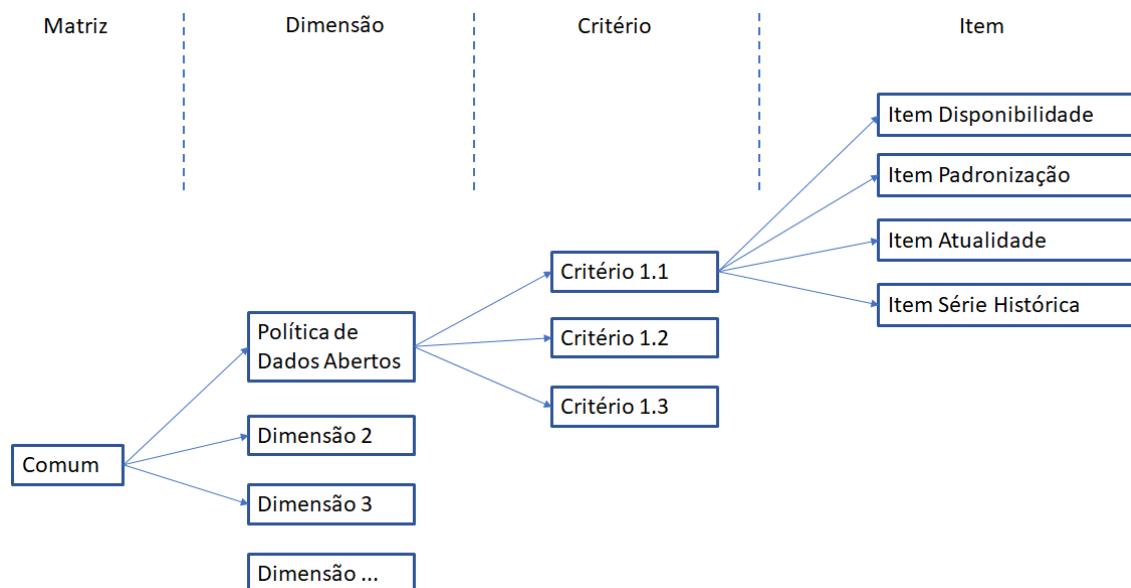


Imagen 1: Organização da Metodologia de Avaliação

4.2. Pontuação

Cada item avaliado recebeu a pontuação:

- 0 (zero), equivalente a resposta “Não” ao item, ou
- 1 (um), equivalente a resposta “Sim” ao item;

Alguns critérios admitem a pontuação 0,5 (cinco décimos), equivalente a resposta “Parcialmente”.

A pontuação possível para cada critério está detalhada no item 4.8 – Critérios deste relatório.

4.3. Fórmula para cálculo do índice

Para o cálculo do Índice de Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual, deve-se multiplicar a pontuação atribuída a cada item ao percentual que ele representa na avaliação. Desta forma, encontra-se a pontuação final do critério.

Após encontrar a pontuação de cada critério, deve-se somar todos os pontos, conforme a planilha de avaliação disponibilizada, e dividir pelo número de critérios avaliados.

Pesos de cada item avaliado de cada critério:

Dimensão	Critério	Disponibilidade	Padronização	Atualidade	Série Histórica
Política de Dados Abertos	1.1	50%	25%	25%	NA
	1.2	50%	25%	25%	NA
	1.3	40%	20%	20%	20%
Rol Mínimo da LAI	2.1	50%	50%	NA	NA
	2.2	50%	25%	25%	NA
	2.3	50%	25%	25%	NA
	2.4	50%	25%	25%	NA
	2.5	50%	50%	NA	NA
	2.6	40%	20%	20%	20%
	2.7	40%	20%	20%	20%
	2.8	50%	25%	25%	NA
	2.9	50%	50%	NA	NA
	2.10	40%	20%	20%	20%
	2.11	40%	20%	20%	20%
	2.12	40%	20%	20%	20%
	2.13	40%	20%	20%	20%
	2.14	50%	50%	NA	NA
	2.15	50%	50%	NA	NA
	2.16	40%	20%	20%	20%
	2.17	40%	20%	20%	20%
	2.18	40%	20%	20%	20%
	2.19	50%	25%	25%	NA
	2.20	50%	50%	NA	NA
Obras	3.1	50%	25%	25%	NA
	3.2	50%	25%	25%	NA
	3.3	50%	25%	25%	NA
	3.4	50%	25%	25%	NA

Agenda Pública das autoridades	4.1	50%	50%	NA	NA
	4.2	50%	NA	25%	25%
Lei de proteção e defesa do usuário do serviço público	5.1	50%	50%	NA	NA
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	6.1	50%	50%	NA	NA
	6.2	50%	50%	NA	NA
	6.3	50%	25%	25%	NA
	6.4	50%	50%	NA	NA
Saúde	7.1	50%	NA	25%	25%
	7.2	50%	NA	25%	25%
	7.3	50%	NA	25%	25%
	7.4	40%	20%	20%	20%
	7.5	100%	NA	NA	NA
	7.6	50%	25%	25%	NA
	7.7	50%	NA	50%	NA
	8.1	50%	NA	25%	25%
	8.2	50%	NA	25%	25%
Educação	8.3	50%	NA	50%	NA
	8.4	50%	NA	50%	NA
	8.5	50%	NA	25%	25%
	8.6	50%	NA	25%	25%
	8.7	50%	NA	25%	25%
	8.8	50%	NA	50%	NA
	8.9	50%	NA	25%	25%
	9.1	50%	NA	25%	25%
	9.2	50%	NA	25%	25%
Meio Ambiente	9.3	50%	NA	25%	25%
	9.4	50%	NA	25%	25%
	9.5	50%	NA	25%	25%
	9.6	50%	NA	25%	25%
	9.7	50%	NA	25%	25%
	9.8	50%	NA	50%	NA
	9.9	50%	NA	25%	25%
	9.10	50%	NA	25%	25%
	9.11	50%	NA	25%	25%
	9.12	50%	NA	25%	25%
	9.13	50%	NA	25%	25%
	9.14	50%	NA	25%	25%
	9.15	50%	NA	25%	25%
	9.16	50%	NA	25%	25%
	9.17	50%	NA	25%	25%
	9.18	50%	NA	25%	25%
	9.19	50%	NA	25%	25%
	9.20	50%	NA	25%	25%
	9.21	50%	NA	25%	25%
	9.22	50%	NA	25%	25%

Quadro 3 – Dimensões, critérios e itens avaliados e pesos

Onde:

NA = Não se Aplica

Exemplo:

Para uma avaliação de um determinado órgão, obteve-se os resultados:

Dimensão	Item	Disponibilidade	Padronização	Atualidade	Série Histórica
1. Política de Dados Abertos	1.1	$1 \times 50\% = 50\%$	$1 \times 25\% = 25\%$	$0 \times 25\% = 0$	NA
	1.2	$1 \times 50\% = 50\%$	$0 \times 25\% = 0$	$1 \times 25\% = 25\%$	NA
	1.3	$1 \times 40\% = 40\%$	$1 \times 20\% = 20\%$	$0 \times 20\% = 0$	$0 \times 20\% = 0$

Quadro 4 – Exemplo de pontuação

Considerando os resultados acima para a dimensão Política de Dados Abertos, a pontuação para cada item foi:

$$\text{Item 1.1} = 50\% + 25\% + 0 = 75\%$$

$$\text{Item 1.2} = 50\% + 0 + 25\% = 75\%$$

$$\text{Item 1.3} = 40\% + 20\% + 0 + 0 = 60\%$$

$$\text{Total da dimensão 1} = (75\% + 75\% + 60\%) / 3 = 70\%$$

O mesmo procedimento deve ser repetido para cada dimensão, para que cada uma receba uma nota. Ao final, soma-se o total de cada dimensão e divide-se pelo número de dimensões avaliadas. Considerando que as áreas de Saúde e Educação possuem 1 (uma) dimensão específica a mais, cada uma delas terá 7 (sete) dimensões. Para os demais órgãos, serão 6 (seis) dimensões.

Fórmula:

$$\text{NI} = \text{AV} \times \text{P}$$

$$\text{ND} = \sum \text{NI}$$

$$\text{NF} = \sum \text{ND} / \text{QD}$$

Onde:

P = Peso de cada item

AV = Avaliação atribuída a cada item pelo órgão, autarquia ou fundação

NI = Nota do item

ND = Nota da dimensão

NF = Nota final da avaliação

QD = Quantidade de dimensões avaliadas

4.4. Formulário utilizado para autoavaliação

Para o ciclo de avaliação de 2025, foi desenvolvido um formulário personalizado para que cada órgão, autarquia ou fundação realizasse sua autoavaliação. Por meio desse formulário, foram coletados, armazenados e gerenciados os dados da avaliação.

O sistema reproduz a matriz de critérios, permitindo ao avaliador selecionar a resposta adequada dentre as opções disponibilizadas. Alguns critérios admitem atendimento parcial. Caso o órgão atenda o item totalmente ou parcialmente, deve-se, obrigatoriamente, inserir o link da internet onde consta a informação, como forma de evidenciar a resposta. Também foi disponibilizado um campo “Observações” para que o avaliador pudesse apresentar justificativas quando o critério não fosse atendido.

4.5. Categorias de transparência

Para melhor compreensão dos dados, as pontuações atribuídas aos órgãos de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), são subdivididas em 5 (cinco) categorias:

Categoria de Transparência	Faixa de Pontuação
A	Entre 94% e 100%
B	Entre 75% e 93%
C	Entre 50% e 74%
D	Entre 25% e 49%
E	Entre 0% e 24%

Quadro 5 – Categorias de Transparência

4.6. Limitações

A equipe da Subsecretaria de Transparência da SECONT validou os resultados apenas dos órgãos que atingiram, após autoavaliação, índice superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, aqueles enquadrados nas categorias A, B e C.

Em razão dessa limitação, é possível que existam algumas respostas incorretas, uma vez que não foram objeto de validação, além de links genéricos, indisponíveis, corrompidos ou que direcionem a informações distintas daquela exigida pelo critério sob responsabilidade do avaliador.

Há uma outra limitação em avaliações dos sítios institucionais que sempre pode suscitar divergências entre avaliador e avaliado, resultante do dinamismo na atualização das informações nos sítios, que na maioria das vezes ocorre com elevada frequência. Assim, é possível que uma informação esteja disponível e atualizada em determinado dia e, no dia da validação, não esteja mais, o que pode resultar em alterações nas respostas de “Sim” para “Não” e vice-versa.

4.7. Guias e documentação de apoio

Para apoio ao atendimento da legislação, estão disponíveis aos servidores públicos alguns guias com orientações importantes e padronização adotada pelo Estado do Espírito Santo.

O material de apoio e Guias estão disponíveis no Portal de Acesso a Informação do Estado – www.acessoainformacao.es.gov.br, no menu “Servidores”, nos itens “O que devo publicar?” e “Responsabilidades dos Gestores”.

O menu “O que devo publicar?” contém os guias:

- “Guia para atualizar os sítios institucionais”:

Este guia tem por objetivo orientar os órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual sobre a publicação das informações previstas na Lei de Acesso à Informação, e contém procedimentos para a divulgação de informações públicas nos respectivos sítios institucionais, que devem ser observadas por todos os órgãos.

- “Guia para criação e publicação dos relatórios da LAI”:

O presente guia tem por objetivo detalhar os procedimentos que devem ser seguidos para geração dos Relatórios exigidos pela Lei de Acesso à Informação – LAI, bem como o procedimento para publicação dos relatórios nos sítios institucionais.

- “Guia para marcar compromissos na agenda pública”:

As orientações referentes a agenda pública, além da legislação pertinente, podem ser encontradas nos documentos disponíveis nesse item.

O item “Responsabilidade dos Gestores” contém informações acerca da Política de Dados Abertos do Estado, publicados nos Guias e documentos disponíveis em “Guias para Implantação da Política de Dados Abertos”.

4.8. Critérios

Importante salientar algumas orientações sobre a disponibilização das informações que foram consideradas durante o período de avaliação:

- a. Todos os dados públicos devem ser divulgados pelos órgãos e entidades em local de fácil acesso e coerente com o assunto a ser pesquisado.
- b. Ao acessar um sítio institucional, não é possível saber se uma hipotética inexistência da informação se justifica pela omissão do órgão ou entidade de lhe dar a devida publicidade ou se o fato simplesmente não ocorreu (de modo que não haveria o que se divulgar). Dessa forma, quando não tiverem ocorrido fatos geradores de determinada informação (ex. inexistência de acordo sem transferência de recurso), essa situação deve ser informada explicitamente, mediante declaração assinada no E-Docs pelo setor competente, para que seja melhor compreendida por quem a consulta. Não basta, portanto, a criação de link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente.
- c. A publicação das informações poderá atender, além da Disponibilidade da informação, os critérios de Padronização, Atualidade e Série histórica, sendo que cada um desses itens corresponderá a um percentual da pontuação atribuída ao critério.
 - Disponibilidade: para este item, é avaliado se a informação está no portal conforme a descrição do critério.
 - Padronização: caso o item Disponibilidade tenha sido respondido com “Sim”, analisa-se o item “Padronização” no qual é verificado se a publicação foi feita no local e forma correta conforme padronização estabelecida nesta metodologia.
 - Atualidade: de modo geral, considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. Porém, há variação para essa regra de

acordo com o critério avaliado, sendo necessário observar a indicação registrada em cada um deles. Ainda, é necessário indicar a data da última atualização das informações disponibilizadas quando isso não puder ser inferido a partir de seu conteúdo (incluir na página uma anotação de que a informação está atualizada até a data XX-XX-XXXX).

- Série Histórica: considera-se, em regra, que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa. Essa regra poderá ser diferente conforme o critério avaliado. Deve-se observar a regra específica para cada critério.

- d. Para cada resposta “Sim” ou “Parcialmente” no item Disponibilidade deve-se, obrigatoriamente, disponibilizar o link contendo a evidência.
- e. Alguns critérios exigirão, apenas, a disponibilização de link para as informações publicadas no Portal da Transparência do Estado. Caso a entidade esteja dispensada de usar sistemas corporativos (ex. SIARHES, SIGEFES, entre outros), tais informações não estarão disponíveis no Portal da Transparência, devendo publicá-las em página do próprio sítio institucional.
- f. O link informado a título de evidência do atendimento ao critério deve corresponder exatamente onde está a informação. Não serão aceitos links genéricos ou únicos (como do sítio institucional) como evidências. Nessas situações, o critério será considerado não atendido.
- g. Não serão aceitos links diretamente para um documento específico (em formato pdf, por exemplo). Nesse caso, o link deve direcionar à página a partir da qual esse documento poderá ser acessado.
- h. Todos os documentos publicados devem conter a data de elaboração, assim como o período ou data a que os dados apresentados se referem.
- i. Caso haja uma determinada informação que deve ser publicada por um órgão específico e está disponibilizada no sítio institucional de outro órgão, aquele

deve colocar um link em seu sítio institucional direcionando diretamente para a publicação.

- j. Cabe aos órgãos ocultar trechos sigilosos em documentos a serem publicados.

A seguir são apresentados, de maneira resumida, os critérios avaliados. O detalhamento de cada um dos critérios pode ser consultado em "<https://secont.es.gov.br/relatorios-tecnicos> --> Avaliação de Transparência Ativa - 2025 --> Cartilha de Orientação - ITPEES - Ciclo 2025"

1. Dimensão “Política de Dados Abertos”

Critérios avaliados:

- 1.1 Foi publicado no DIO portaria ou instrução de serviço designando os responsáveis pelo Plano de Dados Abertos no órgão ou entidade?
- 1.2 O Plano de Dados Abertos - PDA foi publicado no sítio institucional?
- 1.3 As bases estão sendo publicadas conforme cronograma?

2. Dimensão “Rol Mínimo da Lei de Acesso à Informação”

Critérios avaliados:

- 2.1 Divulga as competências e/ou atribuições do órgão ou entidade no sítio institucional?
- 2.2 Divulga o organograma no sítio institucional?
- 2.3 Disponibiliza o nome dos responsáveis pela gestão do órgão ou entidade e seus respectivos telefones e e-mails para contato?
- 2.4 Divulga o local e horário para atendimento ao público do órgão ou entidade?
- 2.5 Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade?
- 2.6 Divulga Leis, Decretos e outros atos normativos próprios (portarias, resoluções, instruções)?
- 2.7 Divulga as compras do órgão no Portal da Transparência e disponibiliza o link para o Portal no sítio institucional?
- 2.8 Divulga link para página contendo o Plano de Contratações Anual?

- 2.9 Divulga link para a página do Plano Plurianual - PPA no Portal da Transparência?
- 2.10 Divulga link para contratos no sítio institucional direcionando para o Portal da Transparência do Poder Executivo?
- 2.11 Divulga link que direciona para a página contendo a lista dos créditos com a respectiva ordem cronológica de pagamentos?
- 2.12 Divulga link para Convênios e Transferências no sítio institucional direcionando para o Portal da Transparência do Poder Executivo?
- 2.13 Divulga informações quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios e Instrumentos congêneres que o órgão ou entidade tenha firmado, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros?
- 2.14 Divulga link para a consulta de despesas do Portal da Transparência?
- 2.15 Divulga link para a consulta de servidores do Portal da Transparência?
- 2.16 Divulga os nomes completos dos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços para o órgão ou entidade?
- 2.17 Divulga a relação de veículos próprios, cedidos e locados do órgão?
- 2.18 Divulga no sítio institucional o relatório anual estatístico e os relatórios de informações classificadas e desclassificadas?
- 2.19 Divulga uma página onde são publicadas as informações relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, além do link para o site da Ouvidoria?
- 2.20 O menu principal do sítio institucional atende à padronização de itens obrigatórios?

3. Dimensão “Obras”

Critérios avaliados:

- 3.1 Divulga informações sobre obras em andamento e concluídas: data de início, etapas, percentual concluído, status, previsão de conclusão e data de conclusão, quando houver?
- 3.2 Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados das obras em andamento e concluídas?

- 3.3 Divulga os quantitativos executados e os preços praticados das obras em andamento e concluídas?
- 3.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?

4. Dimensão “Agenda Pública das Autoridades”

Critérios avaliados:

- 4.1 Divulga os compromissos oficiais da autoridade máxima do órgão na internet?
- 4.2 Todos os compromissos publicados estão completos?

5. Dimensão “Lei de proteção e defesa do usuário do serviço público”

Critérios avaliados:

- 5.1 Publica quadro geral dos serviços públicos prestados?

6. Dimensão “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”

Critérios avaliados:

- 6.1 Foram informadas as situações de tratamentos de dados pessoais pelos órgãos?
- 6.2 O encarregado interno foi designado, com publicação no Diário Oficial?
- 6.3 Divulga os dados sobre o encarregado interno no sítio institucional?
- 6.4 Há orientação de como o titular dos dados pode exercer seus direitos de titular perante o controlador?

7. Dimensão Específica: “Saúde”

Critérios avaliados:

- 7.1 Divulga o Plano Estadual de Saúde?
- 7.2 Divulga a Programação Anual de Saúde?
- 7.3 Divulga o Relatório Anual de Gestão em Saúde?
- 7.4 Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde?

- 7.5 Divulga a lista de espera de regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos?
- 7.6 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo?
- 7.7 Divulga os estoques de medicamentos das farmácias públicas?

8. Dimensão Específica: “Educação”

Critérios avaliados:

- 8.1 Divulga o Plano Estadual de Educação?
- 8.2 Divulga o relatório de resultados do Plano Estadual de Educação?
- 8.3 Divulga o número de vagas disponíveis e preenchidas em instituições de ensino estaduais?
- 8.4 Divulga a lista de espera e os critérios de priorização de acesso às instituições de ensino estaduais?
- 8.5 Divulga as bolsas e auxílios para estudo e pesquisa concedidos a estudantes, a professores e a pesquisadores?
- 8.6 Divulga as atividades ou projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica finalizados e em andamento, no caso de instituições de educação superior?
- 8.7 Divulga as estatísticas relativas a fluxo e a rendimento escolares?
- 8.8 Divulga o currículo profissional e acadêmico dos ocupantes de cargo de direção de instituição de ensino e dos membros dos conselhos de educação?
- 8.9 Divulga as pautas e as atas das reuniões do Conselho Estadual de Educação?

9 Dimensão Específica: “Meio Ambiente”

- 9.1 Publica os Autos de infração?
- 9.2 Publica os Termos de Compromisso Ambiental (TCA)?
- 9.3 Publica as licenças ambientais emitidas?
- 9.4 Publica os Planos de Recuperação de Áreas Degradas (PRAD)?
- 9.5 Publica as Outorgas d'água?

- 9.6 Publica as Autorizações de Exploração Florestal (AEF)?
- 9.7 Publica as Guias de Trânsito Animal (GTA)?
- 9.8 Publica os imóveis rurais titulados pelo Estado?
- 9.9 Publica os monitoramentos de recuperação de exploração florestal ilegal?
- 9.10 Publica os Planos de Manejo Florestal (PMF)?
- 9.11 Publica os convênios e os projetos de regularização fundiária?
- 9.12 Publica a situação dos processos de regularização fundiária?
- 9.13 Publica os Títulos de legitimação de terras?
- 9.14 Publica os Estudos de Impacto Ambiental (EIA)?
- 9.15 Publica a avaliação técnica que motivou a emissão de cada licença ambiental, para os empreendimentos que exigem EIA/Rima?
- 9.16 Publica os Relatórios das Audiências Públicas?
- 9.17 Publica os Relatórios de Impactos Ambientais (Rima)?
- 9.18 Publica os Termos de Referência para a elaboração do EIA?
- 9.19 Publica as Unidades de Conservação (UC)?
- 9.20 Publica os recursos de compensação ambiental destinados às Unidades de Conservação Estaduais?
- 9.21 Publica os assentamentos estaduais de trabalhadores rurais do Espírito Santo?
- 9.22 Publica informações sobre os conflitos fundiários?

4.9. Lista de critérios das matrizes específicas e órgãos responsáveis

O quadro a seguir apresenta a lista dos critérios das matrizes 7 a 9, correspondentes às 3 matrizes específicas - Saúde, Educação e Meio Ambiente -, bem como os órgãos responsáveis por responder a cada critério.

A matriz comum, que compreende os critérios de 1 a 6, deveria ser preenchida por todos os órgãos. Critério	Órgão responsável pela resposta
7.1 Divulga o Plano Estadual de Saúde?	SESA
7.2 Divulga a Programação Anual de Saúde?	SESA
7.3 Divulga o Relatório Anual de Gestão em Saúde?	SESA
7.4 Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde?	SESA
7.5 Divulga a lista de espera de regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos?	SESA
7.6 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo?	SESA
7.7 Divulga os estoques de medicamentos das farmácias públicas?	SESA
8.1 Divulga o Plano Estadual de Educação?	SEDU
8.2 Divulga o relatório de resultados do Plano Estadual de Educação?	SEDU
8.3 Divulga o número de vagas disponíveis e preenchidas em instituições de ensino estaduais?	SEDU, FAMES
8.4 Divulga a lista de espera e os critérios de priorização de acesso às instituições de ensino estaduais?	SEDU, FAMES
8.5 Divulga as bolsas e auxílios para estudo e pesquisa concedidos a estudantes, a professores e a pesquisadores?	SEDU, FAMES, FAPES, SESA
8.6 Divulga as atividades ou projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica finalizados e em andamento, no caso de instituições de educação superior?	FAMES
8.7 Divulga as estatísticas relativas a fluxo e a rendimento escolares?	SEDU, FAMES
8.8 Divulga o currículo profissional e acadêmico dos ocupantes de cargo de direção de instituição de ensino e dos membros dos conselhos de educação?	SEDU, FAMES
8.9 Divulga as pautas e as atas das reuniões do Conselho Estadual de Educação?	SEDU
9.1 Publica os Autos de infração?	IDAF, IEMA, AGERH
9.2 Publica os Termos de Compromisso Ambiental (TCA)?	IDAF, IEMA, AGERH
9.3 Publica as licenças ambientais emitidas?	IDAF, IEMA
9.4 Publica os Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)?	IDAF, IEMA
9.5 Publica as Outorgas d'água?	AGERH
9.6 Publica as Autorizações de Exploração Florestal (AEF)?	IDAF
9.7 Publica as Guias de Trânsito Animal (GTA)?	IDAF
9.8 Publica os imóveis rurais titulados pelo Estado?	IDAF
9.9 Publica os monitoramentos de recuperação de exploração florestal ilegal?	IDAF
9.10 Publica os Planos de Manejo Florestal (PMF)?	IDAF
9.11 Publica os convênios e os projetos de regularização fundiária?	IDAF
9.12 Publica a situação dos processos de regularização fundiária?	IDAF
9.13 Publica os Títulos de legitimação de terras?	IDAF
9.14 Publica os Estudos de Impacto Ambiental (EIA)?	IEMA
9.15 Publica a avaliação técnica que motivou a emissão de cada licença ambiental, para os empreendimentos que exigem EIA/Rima?	IEMA
9.16 Publica os Relatórios das Audiências Públicas?	IEMA
9.17 Publica os Relatórios de Impactos Ambientais (Rima)?	IEMA
9.18 Publica os Termos de Referência para a elaboração do EIA?	IEMA
9.19 Publica as Unidades de Conservação (UC)?	IEMA
9.20 Publica os recursos de compensação ambiental destinados às Unidades de Conservação Estaduais?	IEMA
9.21 Publica os assentamentos estaduais de trabalhadores rurais do Espírito Santo?	SEAG
9.22 Publica informações sobre os conflitos fundiários?	SEDH

Quadro 6 – Lista de critérios específicos e órgãos respondentes

5. Resultados

A seguir, apresenta-se o resultado da verificação do ITPEES – Índice de Transparência Pública do Estado do Espírito Santo, referente ao ciclo de 2025. A avaliação foi realizada a partir das respostas fornecidas pelos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo em formulário específico, complementada pela validação dos sítios institucionais e do Portal de Dados Abertos, conduzida pela SECONT.

Além disso, são apresentados gráficos e considerações adicionais que auxiliam na compreensão dos resultados obtidos.

Os 51 (cinquenta e um) órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual receberam o formulário de autoavaliação do ITPEES e todos responderam.

O resultado preliminar da avaliação do ITPEES foi encaminhado, por e-mail, a todos os órgãos para verificação, ajustes e eventual interposição de recurso. Em seguida, nova validação foi realizada pela SECONT considerando os recursos enviados e correções efetuadas.

O detalhamento dos resultados referentes às matrizes específicas será enviado aos órgãos envolvidos na avaliação como um anexo a esse documento.

5.1 Relação de órgãos por categoria – Matriz comum

O Quadro a seguir apresenta a relação de órgãos organizada conforme o percentual de atendimento, considerando os critérios da Matriz Comum.

Categoria	Órgão/autarquia/fundação	Nota 2025 (%)
A	APEES	100
	FAPES	100
	PMES	100
	PRODEST	100
	SECONT	100
	SEP	100
	IJSN	99
	SEAG	99
	SEJUS	99
	SESP	99
	IPAJM	98

	PCIES	97
	SETADES	97
	IASES	96
	JUCEES	96
	SEFAZ	96
	ESESP	95
	SESA	95
	FAMES	94
	PCES	94
B	ADERES	93
	IPEM	93
	SEGER	91
	PGE	89
	SEDU	89
	IDAF	88
	SESM	88
	SECOM	86
	DER-ES	84
	SECTI	83
	INCAPER	81
	ARSP	80
	SEDH	80
	PROCON	78
	SEAMA	77
	CBMES	76
	PPES	74
C	SEMOBI	74
	DETRAN-ES	73
	RTV	73
	CASA CIVIL	70
	SEG	68
	SERD	68
	IEMA	62
	AGERH	52
D	SECULT	46
	SEDES	38
	SEDURB	37
	SESPORT	36
	SETUR	34
	DIO	30
	Média Geral	81%

Quadro 7 – Resultado da avaliação ITPEES 2025 – considerando somente a matriz comum

A porcentagem final de cada órgão foi calculada por meio de média aritmética simples, considerando a pontuação percentual atribuída a cada critério da matriz comum, conforme estabelecido na metodologia de avaliação.

5.2. Resultado por Categoria de Transparência

O gráfico a seguir apresenta o quantitativo de órgãos, autarquias e fundações em cada Categoria de Transparência, considerando o resultado da Matriz Comum.

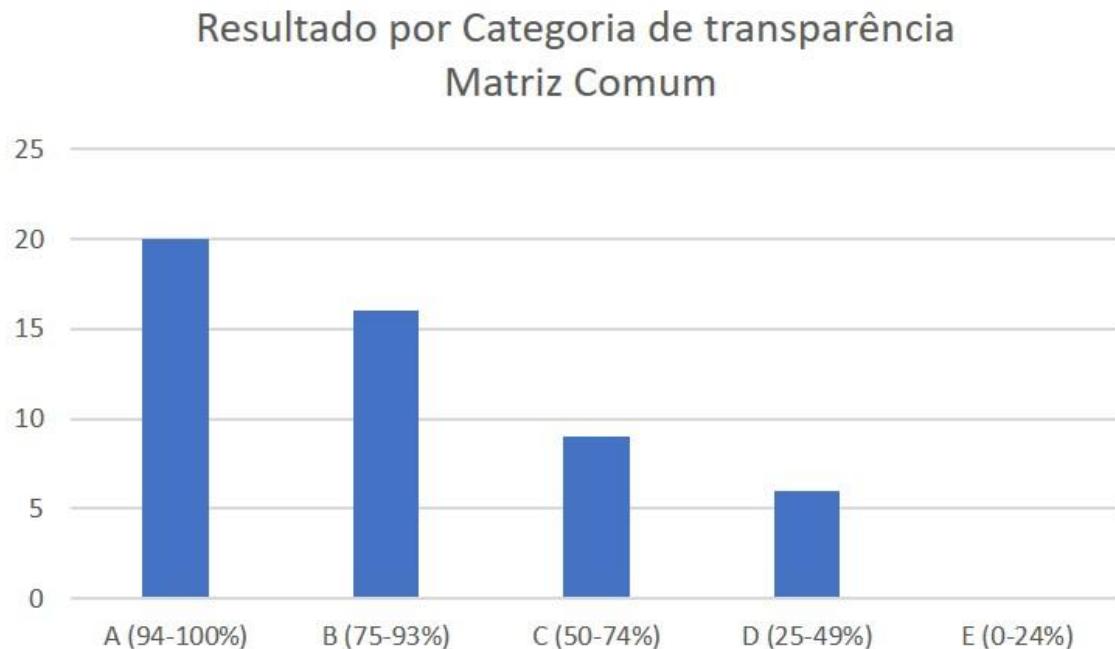


Gráfico 1 - Resultado por categoria – Matriz Comum

Categoria	Quantidade	Percentual (%)
A (94-100%)	20	39,22
B (75-93%)	16	31,37
C (50-74%)	9	17,65
D (25-49%)	6	11,76
E (0-24%)	0	0,00
Totais	51	100,00

Quadro 8 – Resultado da avaliação por categoria – Matriz Comum

5.3. Visão geral de atendimento às dimensões

Para facilitar a identificação das dimensões com menor nível de atendimento, foi elaborado o gráfico a seguir, no formato “radar”. Nele, o círculo externo representa o percentual de atendimento para cada dimensão avaliada. Quanto mais distante do centro estiver o ponto, maior é o nível de atendimento ao quesito.

Foram considerados para elaboração desse gráfico os 51 (cinquenta e um) órgãos respondentes.

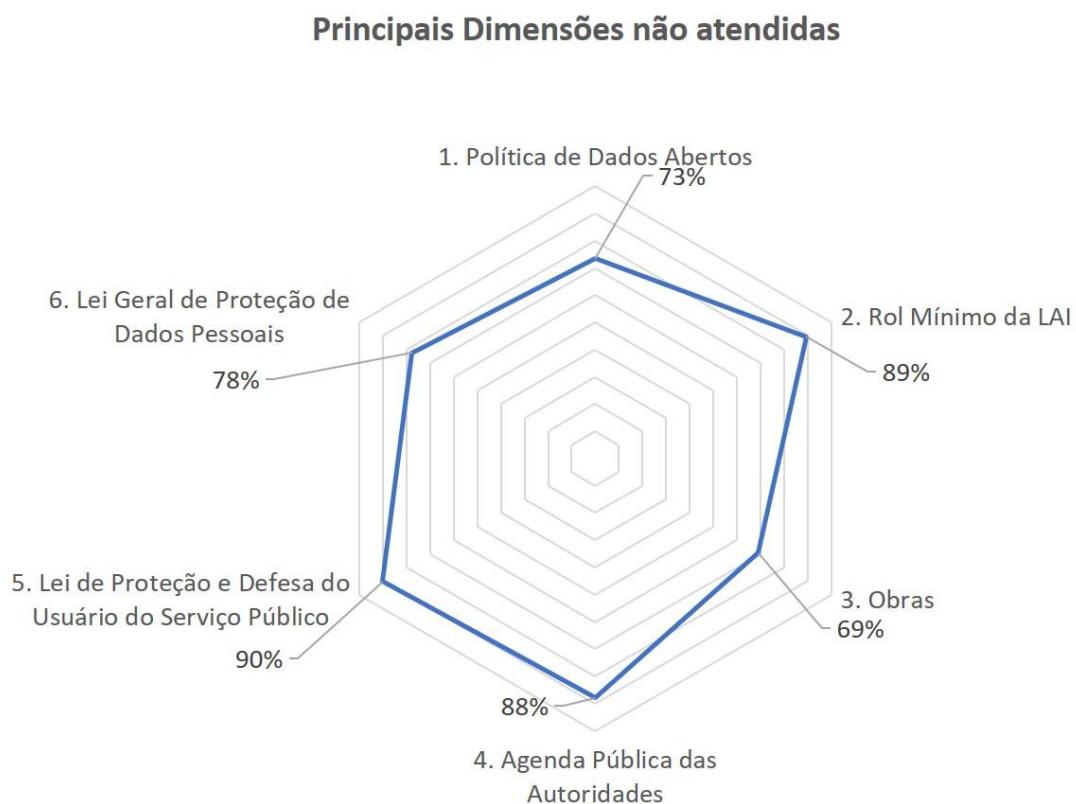


Gráfico 2 – Atendimento às Dimensões da Matriz Comum

5.4. Visão geral de atendimento aos critérios

Os gráficos a seguir representam o percentual médio de atendimento dos critérios de cada uma das dimensões pelos órgãos/entidades avaliados.

1. Política de Dados Abertos

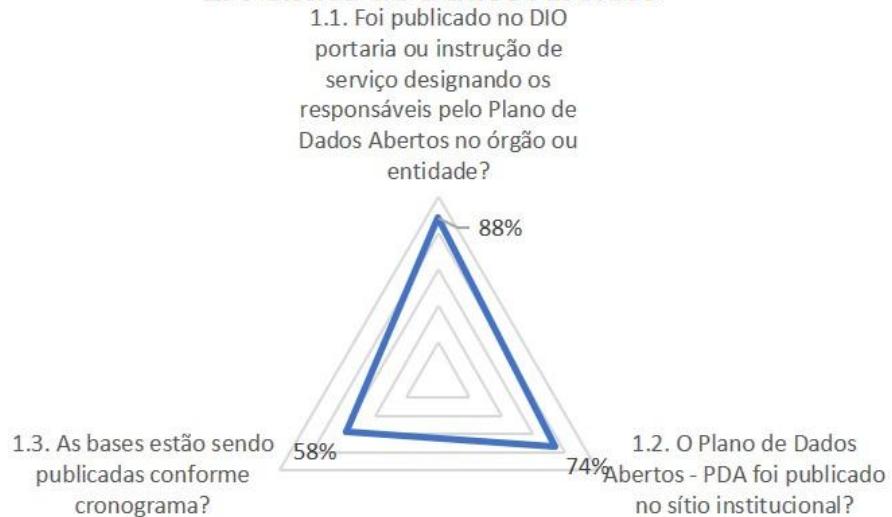


Gráfico 3 – Atendimento aos critérios da Dimensão 1. “Política de Dados Abertos”

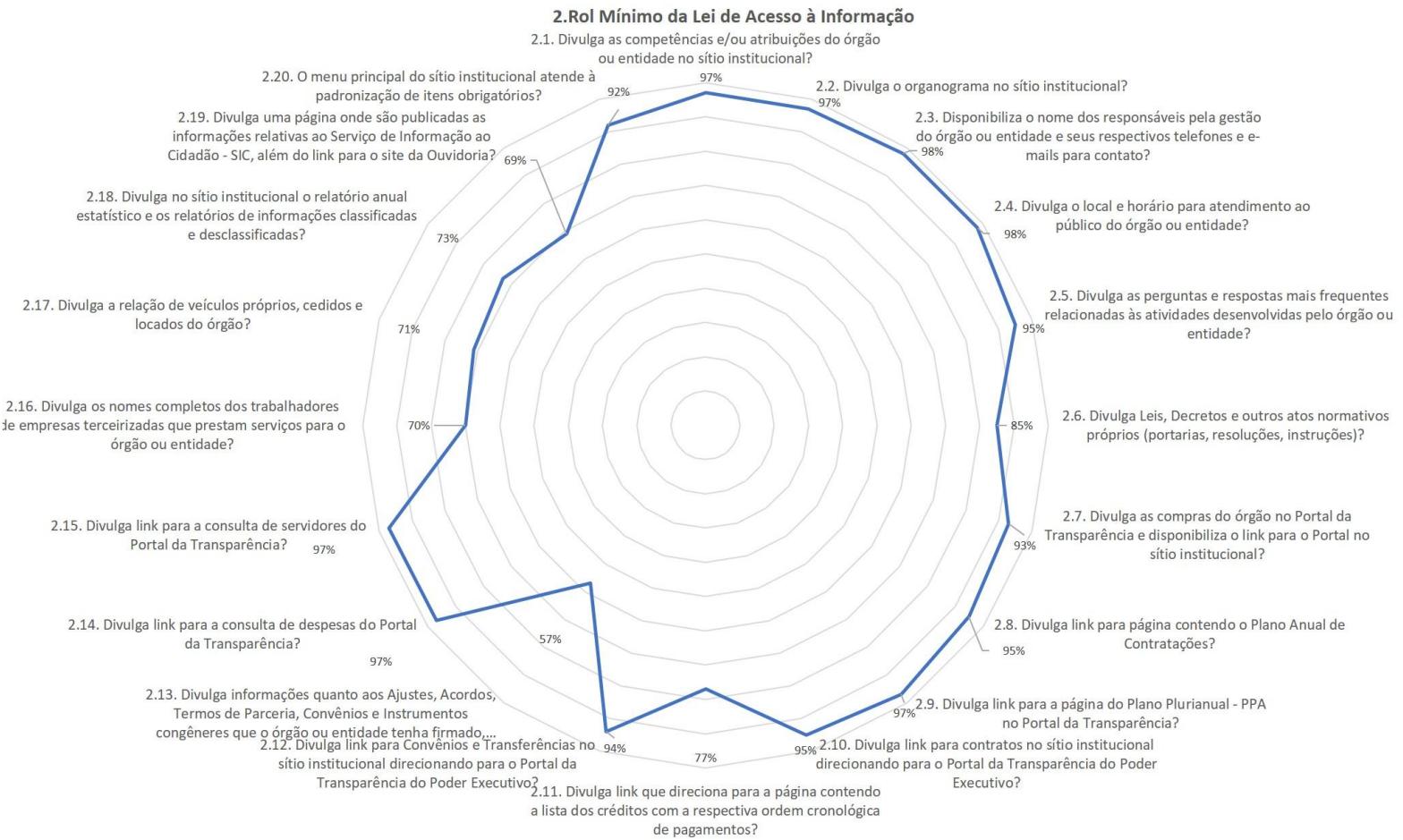


Gráfico 4 – Atendimento aos critérios da Dimensão 2. “Rol Mínimo da Lei de Acesso à Informação”

3. Obras

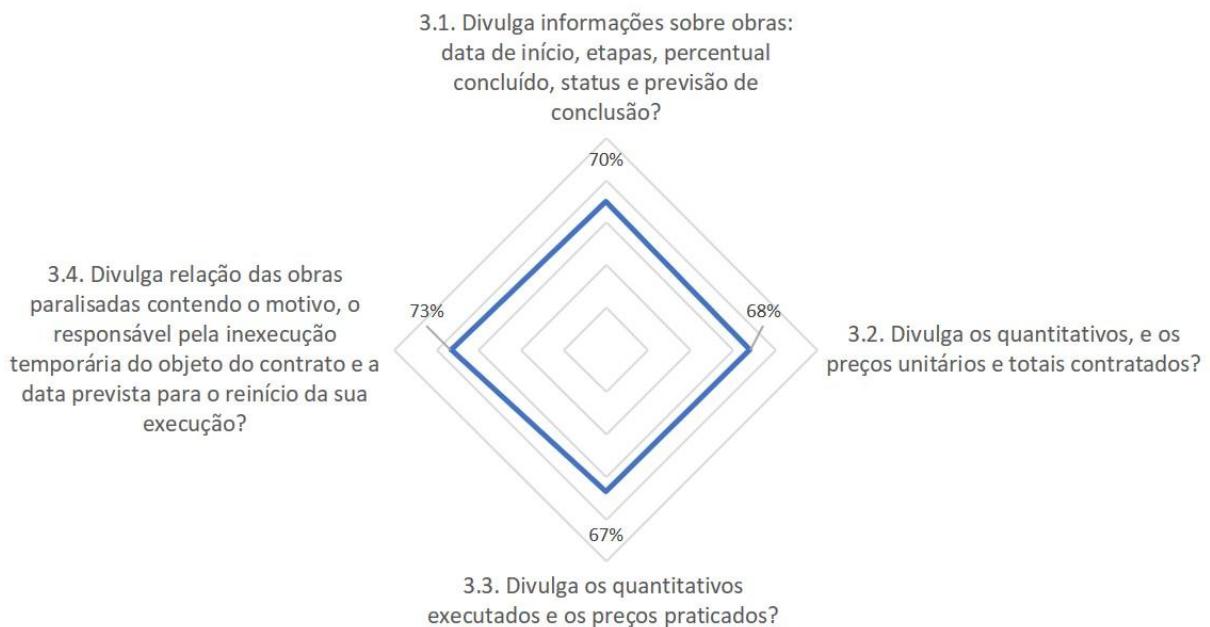


Gráfico 5 – Atendimento aos critérios da Dimensão 3. “Obras”

4. Agenda Pública das Autoridades

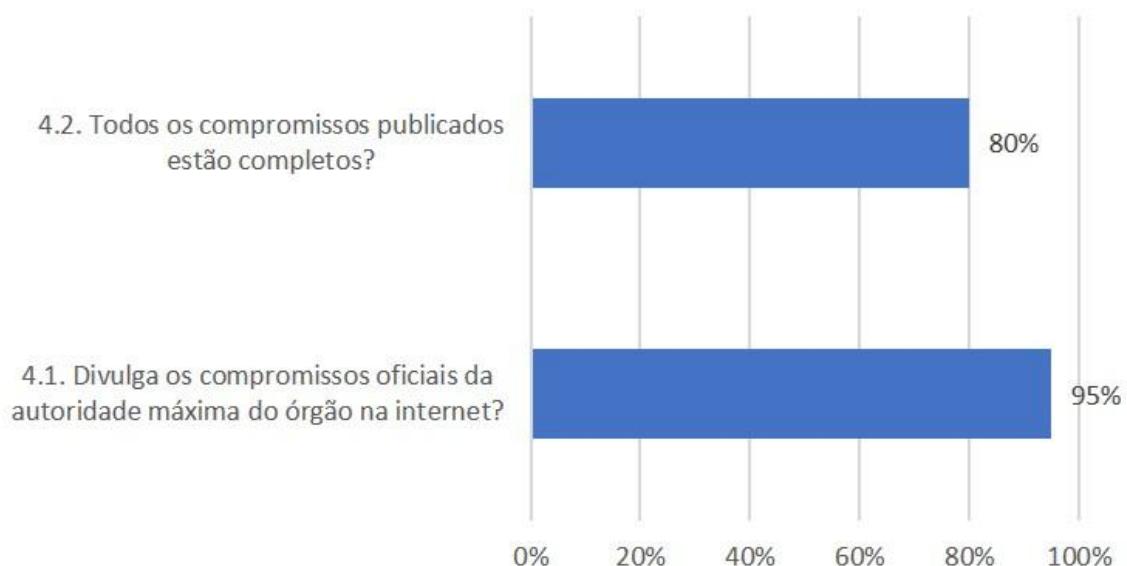


Gráfico 6 – Atendimento aos critérios da Dimensão 4. “Agenda Pública das Autoridades”

5. Lei de proteção e defesa do usuário do serviço público

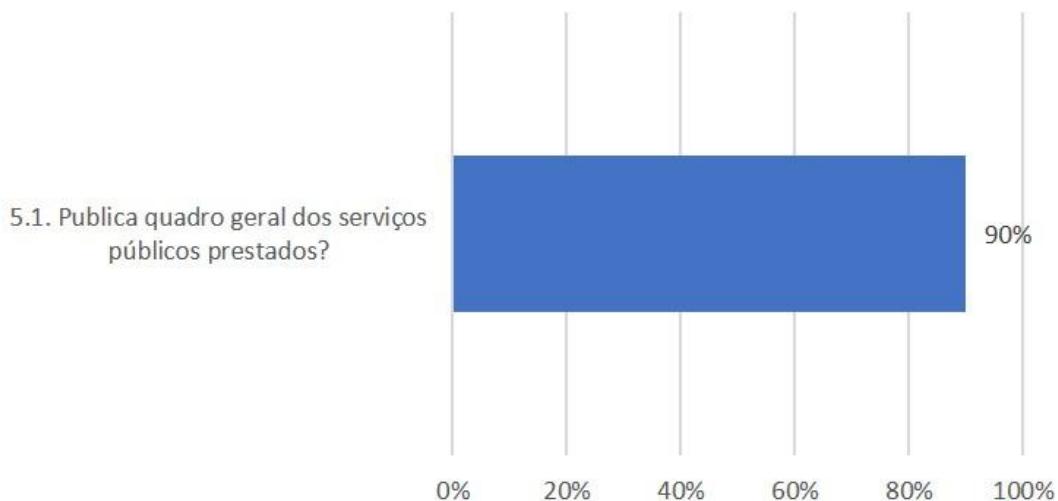


Gráfico 7 – Atendimento à Dimensão 5. “Lei de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público”

6. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

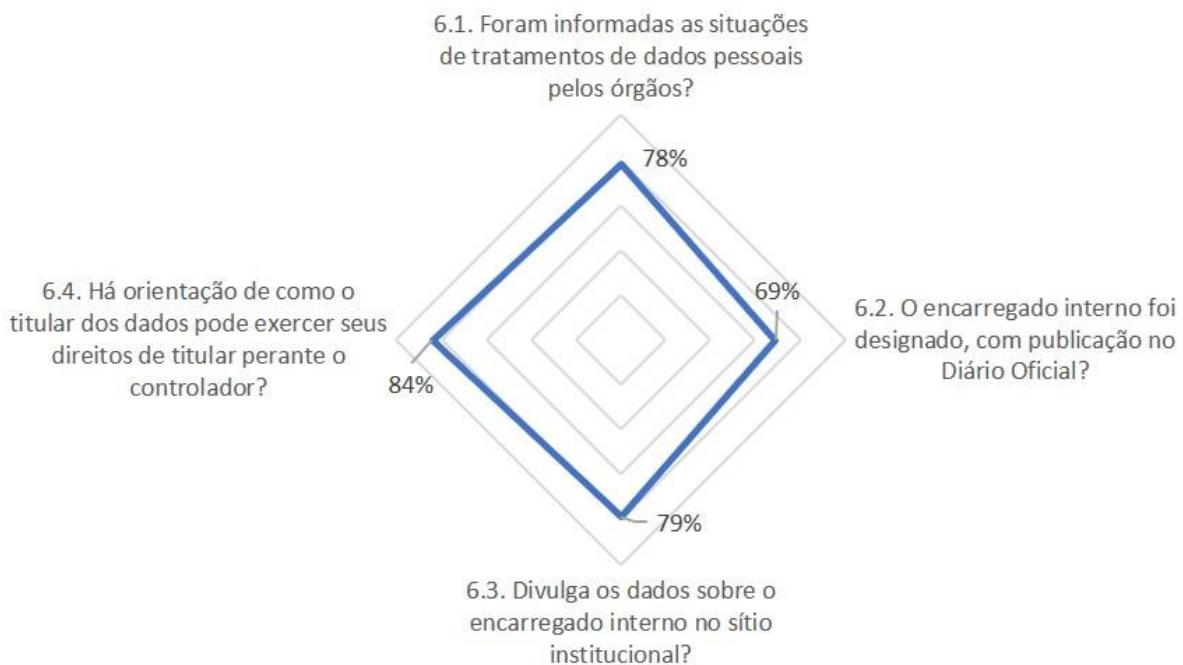


Gráfico 8 – Atendimento aos critérios da Dimensão 6. “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”

5.5. Comparativo de resultados com ano anterior

O quadro a seguir apresenta o comparativo dos resultados de 2024 e 2025, assim como o percentual de variação entre os resultados.

Na coluna Variação 2024 a 2025, os resultados negativos referem-se aos órgãos que tiveram percentual de atendimento aos critérios menores em 2025 do que em 2024.

As cores mantidas na coluna 2025 referem-se às Categorias de Transparência.

Órgão	2024 (%)	2025 (%)	Variação 2024 a 2025 (%)	Categoria de Transparência em 2025
APEES	0	100	100	A
FAPES	96	100	4	A
PMES	100	100	0	A
PRODEST	95	100	5	A
SECONT	99	100	1	A
SEP	92	100	8	A
IJSN	96	99	3	A
SEAG	59	99	40	A
SEJUS	82	99	17	A
SESP	93	99	6	A
IPAJM	90	98	8	A
PCIES	Não avaliada	97	NA	A
SETADES	90	97	7	A
IASES	70	96	26	A
JUCEES	87	96	9	A
SEFAZ	88	96	8	A
ESESP	85	95	10	A
SESA	96	95	-1	A
FAMES	88	94	6	B
PCES	78	94	16	B
ADERES	15	93	78	B
IPEM	96	93	-3	B
SEGER	88	91	3	B
PGE	92	89	-3	B
SEDU	86	89	3	B
IDAF	89	88	-1	B
SESM	71	88	17	B
SECOM	90	86	-4	B
DER-ES	88	84	-4	B
SECTI	75	83	8	B
INCAPER	72	81	9	B
ARSP	77	80	3	B

Órgão	2024 (%)	2025 (%)	Variação 2024 a 2025 (%)	Categoria de Transparência em 2025
SEDH	91	80	-11	B
PROCON	84	78	-6	B
SEAMA	34	77	43	B
CBMES	85	76	-9	B
PPES	não avaliada	74	NA	C
SEMOBI	76	74	-2	C
DETRAN-ES	48	73	25	C
RTV	92	73	-19	C
CASA CIVIL	78	70	-8	C
SEG	98	68	-30	C
SERD	não avaliada	68	NA	C
IEMA	37	62	25	C
AGERH	66	52	-14	C
SECULT	43	46	3	D
SEDES	42	38	-4	D
SEDURB	0	37	37	D
SESPORT	32	36	4	D
SETUR	0	34	34	D
DIO	0	30	30	D
Média	71	81	9	

Quadro 9 – Comparativo dos resultados dos anos de 2024 e 2025.

O quadro e gráfico a seguir demonstram visualmente os resultados dos anos 2024 e 2025:

Categoria	2024		2025	
	(%)	Quantidade	(%)	Quantidade
A (94-100%)	17%	8	39%	20
B (75-93%)	50%	24	31%	16
C (50-74%)	10%	5	18%	9
D (25-49%)	13%	6	12%	6
E (0-24%)	10%	5	0	0
Totais	100%	48	100%	51

Quadro 10 – Comparativo dos resultados dos anos de 2024 e 2025.

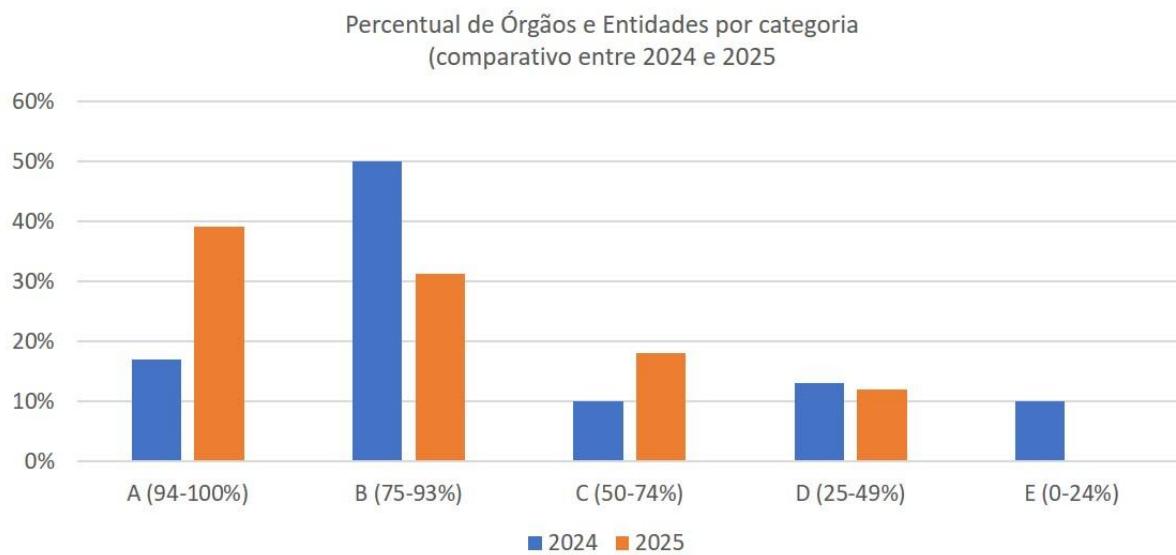


Gráfico 12 – Comparativo dos resultados dos anos de 2024 e 2025.

6. Análise dos dados

Com intuito de nortear decisões e contribuir para melhoria das publicações das informações de transparência ativa, os dados da avaliação do ITPEES foram organizados em gráficos e analisados brevemente a seguir.

O Gráfico 1 e Quadro 7 apresentam o resultado geral da avaliação dos órgãos por categoria. Observa-se uma distribuição equilibrada entre as categorias “A” e “B”, enquanto um número menor de órgãos se concentra nas categorias “C”, “D”, não havendo registros na categoria “E”. Isto evidencia que a maior parte dos órgãos está publicando as informações em conformidade com a legislação vigente. Contudo, ainda há necessidade de aprimoramentos para o pleno cumprimento às exigências legais, tendo em vista que o índice de cumprimento dos critérios foi de 81% (oitenta e um por cento).

Com relação ao Gráfico 2, “Atendimento às Dimensões”, o ponto central representa o pior desempenho possível, enquanto a extremidade de cada eixo indica o cenário de desempenho ideal para a dimensão. A área preenchida no gráfico demonstra o grau de aderência dos órgãos ao ITPEES. Verifica-se que a dimensão “Obras” demanda maior atenção, por apresentar o pior resultado entre os critérios analisados, com 69% (sessenta e nove por cento) de adequação aos requisitos.

Observa-se também, por meio do Gráfico 2, que o assunto com maior percentual de adequação aos itens avaliados foi “Lei de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público”, com 90% (noventa por cento) de atendimento.

A análise mais detalhada dos resultados da dimensão “1. Política de Dados Abertos” apresentada no Gráfico 3, evidencia que, ao considerar tanto as bases de dados previstas nos cronogramas dos Planos de Dados Abertos - PDA publicados, quanto aqueles órgãos que sequer publicaram o PDA e, portanto, não têm um plano para servir de comparação, observou-se apenas 58% (cinquenta e oito por cento) de atendimento ao critério “1.3. As bases estão sendo publicadas conforme cronograma?”.

Além disso, é possível uma melhoria no atendimento ao critério de publicação dos Planos de Dados Abertos - “1.2. O Plano de Dados Abertos – PDA foi publicado no sítio institucional?”, considerando que houve um atendimento de 74% (setenta e quatro por cento) a esse critério.

O Gráfico 4 demonstra o atendimento dos órgãos ao rol mínimo de informações a serem publicadas em atendimento à LAI. Observa-se, de forma geral, um bom nível de atendimento aos critérios avaliados, com uma necessidade de atenção, prioritariamente, para o critério com atendimento abaixo de 60% (sessenta por cento) como “2.13. Divulga informações quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios, e Instrumentos congêneres que o órgão tenha firmado, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros?” que apresentou um atendimento de 57% (cinquenta e sete por cento).

Com relação a Obras, o Gráfico 5 demonstra um equilíbrio entre os critérios avaliados com um atendimento médio de 70% (setenta por cento) à dimensão como um todo, sugerindo uma necessidade de melhoria na publicação das informações.

A dimensão Agenda Pública das Autoridades, apresentada no Gráfico 6, demonstra que 95% (noventa e cinco por cento) dos órgãos publicam os compromissos oficiais da autoridade máxima. Contudo, observa-se a necessidade de aprimoramento na qualidade das informações disponibilizadas, uma vez que o critério referente à completude dos dados registrou um atendimento de 80% (oitenta por cento).

No que se refere à Lei de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público, Gráfico 7, evidencia um índice de adequação de 90% (noventa por cento) ao critério que analisou a publicação do quadro geral dos serviços públicos prestados, demonstrando desempenho satisfatório.

Os quatro critérios avaliados referentes à LGPD, conforme demonstrado no Gráfico 8, apresentaram percentuais de atendimento variando entre 69% (sessenta e nove por cento) e 84% (oitenta e quatro por cento), demonstrando uma boa adequação à Lei, com possibilidade de melhoria.

Ao comparar as avaliações de 2024 e 2025, considerando a matriz comum, observa-se uma melhoria evidente no atendimento aos critérios de transparência, evidenciada pelo aumento do número de órgãos classificados na categoria “A” e pela inexistência de órgãos enquadrados na categoria “E”. Essa evolução é corroborada pelo Quadro 9, que demonstra que 33 (trinta e três) dos 51 (cinquenta e um) órgãos analisados apresentaram resultado positivo em relação ao ano anterior. Ressalta-se, ainda, que 3 (três) órgãos, PCIES, PPES e SERD, não puderam ser comparados por não possuírem avaliação no período anterior.

7. Conclusão

O presente trabalho teve por objetivo avaliar o atendimento a requisitos de transparência tendo como base a legislação vigente, tais como Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527/2011 no âmbito federal e Lei nº 9.871/2012 no âmbito estadual, que foi regulamentada no Poder Executivo por meio do Decreto nº 3.152-R/2012; Decreto nº 5.139-R/2022 que instituiu e regulamenta a Política de Dados Abertos no Estado; Lei Federal nº 13.460/2017, com relação aos direitos do usuário dos serviços públicos, regulamentada no Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 4.267/2018; Lei da Agenda Pública das Autoridades, nº 10.952/2018; Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto 4.922-R/2021 que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; na área da saúde, a Lei Federal nº 8.080/1990, alterada pela Lei nº 14.654/2023, e a Portaria nº 1.559/2008; em educação, esse trabalho teve como base a Lei nº 15.001/2024 que altera as Leis nº 9.394/1996 e nº 10.973/2004; para a análise do meio ambiente considerou-se a Lei nº 11.774/2023; assim como a Constituição Federal.

Para assegurar uma avaliação adequada, a metodologia foi estruturada em matrizes, dimensões, critérios e itens, com percentuais e pesos previamente definidos. Cada órgão, autarquia ou fundação realizou sua autoavaliação mediante o preenchimento de um formulário online, respondendo a perguntas, cujas opções podiam variar entre “Sim”, “Não” e “Parcialmente”. Todos os 51 (cinquenta e um) órgãos, autarquias e fundações do Estado que receberam o formulário de autoavaliação responderam, demonstrando elevada adesão ao processo.

Encerrado o prazo de envio, a SECONT realizou uma primeira etapa de validação, analisando as informações registradas. As divergências identificadas foram encaminhadas aos pontos focais da avaliação do ITPEES em cada órgão, por e-mail, para os devidos ajustes, não se restringindo às observações emitidas pela SECONT. Posteriormente, na segunda etapa de validação, após o período de recursos, a SECONT revisitou os dados publicados e registrou novamente suas observações.

Esse relatório é a compilação dos resultados obtidos da avaliação do Índice de Transparência Ativa do Estado do Espírito Santo – ITPEES e tem como objetivo prioritário contribuir para um amplo atendimento à legislação de transparência vigente pelos órgãos, aumentando a quantidade de informações publicadas, a melhoria na qualidade dos dados, mantendo a atualidade e série histórica.

Ante os dados avaliados, entende-se necessário continuar a envidar esforços para aprimorar tanto a quantidade quanto a qualidade dos dados publicados, tendo em vista que há situações de dados incompletos, desatualizados ou sem a série histórica.

Considerando a Matriz Comum, enfatiza-se a importância de revisão nos dados referentes ao critério “3. Obras” que teve o menor percentual de atendimento igual a 70% (setenta por cento).

Houve uma melhoria entre o resultado obtido em 2024 e o resultado de 2025, demonstrando um maior comprometimento dos órgãos na publicação das informações e atendimento à legislação, com o percentual de atendimento variando de 71% (setenta e um por cento) para 81% (oitenta e um por cento).

Conclui-se, portanto, que é necessário o envolvimento dos órgãos, autarquias e fundações na continuidade da melhoria das publicações de transparência ativa,

visando o pleno atendimento à legislação e às avaliações de transparência realizadas por entidades externas às quais o Estado está submetido.

Ressalta-se, ainda, a importância de cada órgão avaliar individualmente seus resultados e elaborar estratégias específicas para a correção e aprimoramento dos dados. Para apoiar essas ações, este relatório será disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT para consulta e providências.